

REGULAMENTO SOBRE O USO DAS DEPENDÊNCIAS DO COMPLEXO ESPORTIVO DO IFBA – CAMPUS DE SALVADOR

O Diretor Geral do Campus de Salvador do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público o Regulamento Sobre o Uso das Dependências do Complexo Esportivo do Campus de Salvador.

CAPÍTULO I DO OBJETO E FINALIDADE

Art. 1º – O Complexo Esportivo, localizado no Campus de Salvador do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), constitui-se de espaços destinados à realização de atividades promovidas pela Diretoria Geral (DG), Diretoria de Ensino (DE), Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias (DIREC), Departamento Acadêmico de Educação Física (DEF), Associações Atléticas Acadêmicas (A.A.A.), Grêmio Estudantil (GE), dos diferentes níveis e formas de ensino oferecidas no campus.

Art 2º - Caracteriza-se como Complexo Esportivo do Campus de Salvador:

I. 01 (um) ginásio, constituído por 02 (duas) quadras poliesportiva cobertas, projetadas para as modalidades de futsal, handebol, voleibol e basquetebol; 01 (um) almoxarifado; 01(um) depósito de materiais; 01 (um) palco; 01 (uma) sala de ginástica e lutas com 02 (dois) vestiários; 02 (duas) salas de aula com vestiário; 01 (uma) sala de musculação; 02 (dois) vestiários no subsolo;

II. 02 (duas) quadra externas sem cobertura. Uma contemplando as modalidades futsal e handebol, e outra contemplando as modalidades voleibol e basquetebol.

Art. 3º – O Complexo Esportivo tem por finalidade sediar atividades esportivas institucionais, quais sejam: aulas de educação física e de projetos afins; treinamentos dos times que representam o IFBA – Campus de Salvador, tanto do ensino médio quanto do ensino superior; realização de atividades que porventura necessitem deste espaço, tais como: torneios esportivos envolvendo acadêmicos da instituição; treinos e atividades das associações atléticas acadêmicas; atividades esportivas dos servidores e dos terceirizados do Campus; treinamentos esportivos de equipes compostas por alunos e/ou servidores em competições oficiais que envolvam a

participação do Campus.

Art. 4º – Competirá ao Departamento Acadêmico de Educação Física em conjunto com a DG, administrar o uso do espaço, elaborar a agenda das suas atividades e dar publicidade ao calendário, seja por meio físico ou digital.

Parágrafo primeiro – O Departamento Acadêmico de Educação Física terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para responder a solicitação de uso de determinado espaço do complexo esportivo, quando a solicitação for realizada pela comunidade interna, e, quando solicitado pela comunidade externa terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis.

Parágrafo segundo – A solicitação poderá ser feita pelo SEI ou e-mail do Departamento Acadêmico de Educação Física: edf@ifba.edu.br, colocando como cópia no e-mail o Departamento de Administração (DAA), depadssa@ifba.edu.br para comunidade interna e se for comunidade externa a solicitação deverá ser encaminhada ao DAA e à DG pelo e-mail: gabinetessa@ifba.edu.br.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO USO

Art. 5º - A utilização do Complexo Esportivo do Campus de Salvador, somente poderá ser solicitada, caso não estejam programadas atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão), desportivas e culturais desta Instituição no referido espaço e horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas e demais atividades mencionadas.

Parágrafo único - O Complexo Esportivo não será cedido para as atividades diferentes do desenvolvimento de práticas esportivas e/ou culturais ou eventos que não utilizem piso protetor ou semelhante.

Art. 6º – A cessão do Complexo Esportivo para os usuários internos será gratuita, prioritária e estará condicionada à disponibilidade do calendário letivo.

Art. 7º – O Complexo Esportivo estará disponível para reserva no período de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 07h:00 às 21h:50min, sábados de 07:00 até 20:00 e aos domingo das 07:00 as 18:00, mediante disponibilidade e ordem de prioridade de uso.

Art. 8º – Para a utilização de qualquer espaço do Complexo Esportivo pela comunidade interna, deverá ser nominado um responsável maior de idade e vinculado ao IFBA - Campus de Salvador, com o intuito de supervisionar a utilização do espaço, conduzir as atividades propostas e será responsável por todos os usuários.

Parágrafo primeiro – Entende-se que o vínculo à Instituição dar-se-á através da matrícula ativa para os alunos e através da matrícula SIAPE para os servidores ativos.

Parágrafo segundo – O discente que estiver cursando técnico de nível médio, mesmo maior de idade, não poderá solicitar a utilização do complexo esportivo nem poderá se responsabilizar por outros discentes, salvo quando a solicitação for feita por servidor que deverá supervisionar toda a atividade e se responsabilizará pelos usuários assinando o formulário (Anexo II) informando nas observações que o pedido se destina para uso dos estudantes técnico nível médio extinguindo a necessidade do anexo III. Caso a solicitação for via Grêmio Estudantil deverá ser nomeado o servidor responsável e apresentar as autorizações dos responsáveis (Anexo III).

Parágrafo terceiro – O responsável pela reserva do último horário de cada dia ficará, obrigatoriamente, incumbido do compromisso de apagar todos os refletores, fechar os portões e trancá-los, e por último, registrar a entrega da chave no Setor de Protocolo do Campus. O descumprimento poderá incorrer em perda do horário reservado e impedimento de solicitar nova reserva pelo período de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo quarto – Em caso de perda ou não devolução da chave ao Setor de Protocolo o responsável pela reserva terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para repor nova chave. O descumprimento incorrerá em suspensão da utilização e impedimento de solicitar nova reserva pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 9º – Para todas as ações (extraclasse) programadas para o Complexo Esportivo do Campus, deverão estar previamente listados os seus participantes, com nome, matrícula ou número de identidade válida em território nacional, para que seja encaminhada ao DAA do Campus, via SEI ou e-mail: depadssa@ifba.edu.br, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes do início da atividade ou 48 horas antes do fim do expediente comercial, até às 18 horas da sexta-feira anterior ao evento.

Art. 10º – Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas no Complexo Esportivo mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- I. Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades (esportivas);
- II. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- III. Quando não houver a presença de intempéries que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

Art. 11º – Para a utilização da Complexo Esportivo não serão permitidos:

- I. O uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra, exceto quando as atividades forem desenvolvidas nas quadras descobertas com autorização prévia por servidor;
- II. O uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras ou tênis que possam agredir o piso das quadras cobertas;
- III. A entrada e o consumo de cigarros, bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e entorpecentes, sob pena de abertura de processo administrativo;
- IV. Práticas libidinosas, atos obscenos e atos sexuais;

- V. Manifestação política, partidária coletiva e religiosa;
- VI. Emitir palavras e/ou atos de cunho preconceituoso seja por orientação sexual, cor, raça, religião ou de qualquer natureza;
- VII. Transitar fora dos espaços destinados a banheiros e vestiários sem camisa, sem short/bermuda/calça ou em trajes de banho;
- VIII. Qualquer perfuração nas paredes, piso ou teto, e modificação na estrutura elétrica sem a devida autorização prévia (documentada) do Diretoria de Engenharia e Manutenção (DEMAG);
- IX. Comercialização de alimentos e bebidas no Complexo Esportivo.

Art. 12º – Não será permitido desenvolver práticas esportivas fora dos espaços adequados a sua prática.

Art.13º – Não será permitida a circulação de pessoas não autorizadas fora dos espaços destinados a prática esportiva e/ou cultural delimitada por barreiras físicas e/ou por orientação das equipes de segurança, em caso de descumprimento poderá incorrer a imediata suspensão da atividade e/ou cancelamento da reserva.

Art. 14º – Durante a realização de eventos será permitido a divulgação de patrocinadores somente dentro das dependências do ginásio coberto, sendo obrigatória a retirada imediata de qualquer espécie de divulgação e propaganda, logo após o término do evento.

Parágrafo único – Todo patrocínio de evento e sua divulgação deverá ser submetido a DG para apreciação e autorização da divulgação.

Art. 15º - É proibida a cobrança de ingresso para eventos realizados em instituições públicas.

Art. 16º – Em dias de jogos não será permitida a utilização de apitos nas arquibancadas, nem a utilização de fanfarras, instrumentos de percussão e sopro.

Art. 17º – Todos os indivíduos que tiverem acesso e fizerem uso das dependências do Complexo Esportivo deverão conservar o local e ter bom senso no uso. Em caso de dano a qualquer estrutura móvel ou imóvel serão responsabilizados juntamente com os solicitantes do espaço.

Art. 18º – Nos horários de intervalo das aulas (recreio), mudança de turno e ao final de turno de aula, não será permitida a utilização do Complexo Esportivo sem a devida autorização de uso por parte de um servidor do Campus de Salvador ou terceirizado que esteja alocado no Departamento Acadêmico de Educação Física. A autorização se dará mediante preenchimento do formulário do anexo II por servidor ou terceirizado, colocando em observações que se destinará para uso dos estudantes.

Art. 19º – A utilização das quadras esportivas para formaturas e outros eventos não esportivos somente será permitida com a colocação de proteção de tapete ou material semelhante (carpete) de 4 (quatro) mm de espessura e compensado de no mínimo 1 (um) cm de espessura (tablado) em toda a extensão de utilização da quadra. A colocação e retirada da proteção (tablado) é de inteira responsabilidade do cessionário. Mediante prévia avaliação e autorização da Direção Geral.

Parágrafo único – Durante os eventos realizados no ginásio, os portões laterais do mesmo deverão estar, obrigatoriamente, destrancados, com o intuito de serem utilizados como saídas de emergência.

CAPÍTULO II SEÇÃO II DO USO COMO ALOJAMENTO

Art. 20º - O Complexo Esportivo poderá ser utilizado como alojamento sempre quando for autorizado pela Direção Geral, com o intuito de permitir a estadia de indivíduos que residam fora da cidade do Salvador que venham a cidade para participar de eventos acadêmicos, culturais ou de interesse da comunidade estudantil.

Art. 21º - A solicitação para alojamento deverá ser efetuada com 30 (trinta) dias de antecedência à data da estadia.

Art. 22º - O total de dias de estadia não deverá ser superior ao total de 10 (dez) dias por mês. Cada grupo poderá fazer apenas uma solicitação por mês.

Art. 23º - O Complexo Esportivo somente disponibilizará a sala destinada a ginástica/lutas mediante controle de lotação, com capacidade máxima de 54 (cinquenta e quatro) pessoas. Os hóspedes poderão utilizar os vestiários e banheiros do segundo andar e do subsolo.

Parágrafo único – Todos os hóspedes deverão ser listados em até 5 (cinco) dias úteis antes da chegada, em planilha contendo nome completo, número de CPF ou número de documento com foto válido em todo território nacional, para que seja repassado aos setores competentes.

Art. 24º - Durante os horários das aulas de educação física e de desenvolvimento das demais atividades acadêmicas são expressamente vedadas: a circulação de pessoas nos espaços utilizados e em seus arredores, e, a produção de som exacerbado, seja por conversa ou aparelho de som ou qualquer instrumento sonoro.

Art. 25º - Os hóspedes deverão se comprometer a retomarem de suas atividades até as 22h:00, incorrendo o risco de permanecerem impedidos de entrar na Instituição.

Art. 26º - Os hóspedes são responsáveis pela conservação, preservação, integridade e limpeza dos ambientes. Em caso de dano, será seguido o procedimento conforme artigo 33º, 34º e 53º deste regulamento.

Art. 27º - A circulação deverá ser evitada nas demais dependências do Campus, exceto quando destinada a saída e entrada na Instituição. Durante horário e dias letivos deverá ser utilizado a portaria principal, nos demais casos utilizar as portarias atrás do ginásio coberto e acesso via estacionamento dos servidores. Para circulação no campus os trajes deverão respeitar o regulamento e ser utilizados com bom senso.

Art. 28º - Trajes de dormir somente poderão ser utilizados dentro do espaço e tempo destinado ao descanso noturno. Fora deste, os hóspedes deverão seguir o artigo 11ª - inciso VII deste regulamento.

Art. 29º - O bom senso e as práticas de boa vizinhança deverão ser praticados.

Art. 30º - Todo o regulamento, onde couber, deverá ser cumprido pelos hóspedes.

CAPÍTULO II

SEÇÃO III

DA CESSÃO E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CESSIONÁRIO

Art. 31º - Para fins deste regulamento, entende-se por cessionário, toda pessoa responsável pela reserva do Complexo Esportivo.

Art. 32º – A cessão do Complexo Esportivo está condicionada a assinatura, por parte do requerente, da solicitação (Anexo IV para comunidade externa e Anexo II ou III para comunidade interna). O documento, expedido pelo Departamento Acadêmico de Educação Física do Campus de Salvador, estará disponível no Setor de Protocolo. A assinatura do requerente e sua autorização tornará expressamente consignado o recebimento do espaço em perfeitas condições, devendo o cessionário assumir integralmente o ônus de quaisquer danos causados no espaço e/ou em qualquer equipamento e a responsabilidade sobre os usuários que vierem a utilizar o espaço durante a cessão.

Parágrafo único – A vistoria dos itens contidos no Complexo Esportivo, para solicitação da comunidade externa, deverá ser feita antes do início do evento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e, vistoriada novamente depois do evento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou, obrigatoriamente, antes do início do evento seguinte.

Art. 33º – A avaliação dos prejuízos eventualmente causados, para efeito de ressarcimento por parte do requerente, será efetuada por meio de coleta de preços junto a fornecedores, visando à execução dos serviços de reparo ou reposição dos materiais ou das instalações danificadas.

Art. 34º – O cessionário responderá por eventuais danos causados ao patrimônio físico, incluindo-se as instalações, os materiais e/ou equipamentos fixos e móveis, devendo o cessionário ressarcir ao Campus de Salvador do IFBA o valor correspondente aos eventuais danos causados durante a realização do evento ou a reposição do bem com qualidade compatível ou superior no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 35º – O cessionário deve garantir que a programação seja iniciada e concluída dentro do horário acordado.

Art. 36º – O cessionário é responsável pela montagem e desmontagem de todo o

material eventualmente exposto.

Art. 37º – O cessionário deverá providenciar a retirada de todo o material ou equipamento não pertencente ao Complexo Esportivo, imediatamente após o encerramento do evento no prazo máximo de 6 (seis) horas.

Art. 38º – O cessionário deve ter conhecimento do conteúdo do presente regulamento no ato da assinatura do Termo de Responsabilidade (ANEXO IV), conforme consta no anexo I, para solicitações da comunidade externa.

Art. 39º – Os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades do evento serão de responsabilidade do cessionário.

Parágrafo único – O IFBA não se responsabilizará por quaisquer materiais, pertencentes aos solicitantes, que sejam necessários ao andamento de suas atividades.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DO PROCEDIMENTO DA RESERVA PARA COMUNIDADE INTERNA

Art. 40º - A reserva dos espaços do Complexo Esportivo somente poderá ser efetuada mediante preenchimento de formulário específico (ANEXO II), que deverá ser devidamente preenchido e assinado, entregue no Setor de Protocolo direcionando primeiramente ao Departamento de Administração (DAA) e posteriormente ao Departamento Acadêmico de Educação Física (DEF). Ou, o solicitante poderá preencher e assinar o formulário, escanear, de forma legível, e enviar para o e-mail do Departamento Acadêmico de Educação Física: def@ifba.edu.br colocando em cópia CC o DAA através do e-mail depadssa@ifba.edu.br.

Parágrafo primeiro – O DEF será o setor competente para verificar a disponibilidade, realizar a autorização e agendar a reserva do espaço pleiteado sempre dando ciência ao DAA.

Parágrafo segundo – O prazo para a reserva do espaço será de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, referente ao horário solicitado, e no máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo terceiro – Para uso dos treinamentos das Associações Atléticas Acadêmicas, das Seleções dos cursos Integrados, Subsequente e Ensino Superior, poderá ser solicitado horários e dias fixos aos sábados a partir das 13:00 até as 20:00 e aos domingos das 07:00 até as 18:00 por um semestre letivo renovável pelo mesmo período. A solicitação deverá ser feita antes do início do semestre ao qual se pleiteia a reserva, por um responsável maior de idade, que se designe como representante das Associações e/ou Seleções e será responsável pelos usuários e pela estrutura.

Parágrafo quarto – Para solicitações dos cursos integrados somente poderá ser feita através de servidor do campus, ao qual se responsabilizará e supervisionará o

desenvolvimento das atividades.

Art. 41º - A suspensão do horário reservado ocorrerá mediante aviso prévio em até 10 (dez) dias úteis antes do horário reservado, através do mesmo processo SEI ao qual se encontra a reserva, ou através de e-mail para def@ifba.edu.br com cópia para o e-mail do usuário responsável pelo horário e do DAA (depadssa@edu.br).

Parágrafo único - O pedido de suspensão de reserva será limitado a uma vez por mês, apenas nas seguintes ocasiões:

- I. Realização de eventos acadêmicos do Departamento Acadêmico de Educação Física previamente previsto;
- II. Realização de campeonatos nos quais participem acadêmicos do Campus de Salvador representando a Instituição com equipes das modalidades Integrado, Subsequente, Superior, Associações Atléticas Acadêmicas do Campus de Salvador que possuam jogos no dia requerido. Caso não haja jogos com times do IFBA, não será permitido a suspensão.

Art. 42º - Para solicitações vinculadas as atividades do Ensino Superior e/ou Associações Atléticas Acadêmicas serão isentas de presença, acompanhamento, supervisão, solicitação e responsabilidade obrigatória de servidor público ou terceirizado. Ficando as responsabilidades do espaço e de todos os usuários sob a tutela do aluno solicitante, maior de idade e cursando o ensino superior na Instituição.

Art. 43º - Para solicitações vinculadas as atividades dos cursos Integrados, todos os participantes listados na atividade deverão apresentar formulário de autorização (ANEXO III) preenchido e assinado pelos pais e/ou responsáveis, caso menor de idade, se responsabilizando pelos riscos do desenvolvimento das atividades esportivas/culturais. Neste caso, o aluno deverá anexar ao formulário uma cópia de documento válido contendo RG ou CPF com foto do responsável pelo ingresso do aluno na instituição. Caso o aluno seja maior de idade, deverá apresentar formulário (ANEXO III) preenchido e assinado se auto responsabilizando.

Parágrafo primeiro – Alunos (as) maiores de idade não poderão se responsabilizar pelos alunos menores de idade em qualquer hipótese.

Parágrafo segundo – Este procedimento não isenta a necessidade de supervisão e solicitação por parte do servidor.

Art. 44º - Terão prioridade sobre qualquer reserva as aulas de Educação Física, projetos ligados ao Departamento Acadêmico de Educação Física e os horários de limpeza e manutenção das quadras. A prioridade seguirá a seguinte ordem:

- I. Aulas de Educação Física;
- II. Atividades de Extensão e Projetos ligados ao Departamento Acadêmico de Educação Física;
- III. Atividades previstas no calendário letivo;
- IV. Limpeza e/ou manutenção das quadras;

- V. Projetos elaborados pela PROEM, PROEX, DE ou advindos de editais públicos com o objetivo cultural, esportivo ou de lazer;
- VI. Uso pela comunidade interna discente;
- VII. Uso pela comunidade interna de servidores;
- VIII. Uso pela comunidade interna de terceirizados;
- IX. Uso pela comunidade externa.

Parágrafo primeiro - Os horários prioritários fixos deverão ser definidos, semestralmente, antes do fim do semestre anterior ao pleiteado, e a solicitação deve ser feita com 10 (dez) dias úteis antes do fim do semestre. Caso o pleito seja aprovado pelo Departamento Acadêmico de Educação Física, a concessão será comunicada via e-mail ou abertura de processo no SEI, sempre dando ciência ao DAA.

Parágrafo segundo - Os horários fixos requisitados para o semestre deverão ser utilizados por pelo menos 2/3 (dois terços) dos horários reservados, caso a quantidade de faltas injustificáveis seja superior a 1/3 (um terço) os requisitantes irão perder a prioridade de renovar para o semestre seguinte nos mesmos horários e dias. Caso supere 1/3 (um terço) antes do final do semestre as reservas restantes ficarão disponíveis para outros usuários.

Parágrafo terceiro - Os usuários que obtiveram a concessão de sua reserva deverão informar a instituição a utilização dos espaços por parte de indivíduos não autorizados para fazer uso do espaço naquele horário.

Art. 45º - Uma vez concedido o horário, o mesmo não poderá ser cedido, suspenso, cancelado ou trocado. Salvo as condições estabelecidas no Artigo 41º; ou quando as condições estruturais e/ou climáticas possam impedir o andamento da atividade com segurança; quando for do interesse do solicitante; ou de ordem da DG por situações adversas.

Parágrafo único – Caso o solicitante não faça uso da reserva, deverá, obrigatoriamente, informar ao setor competente, DEF, sobre a não utilização do espaço, em até 48 horas antes do fim do expediente comercial (18:00 de sexta-feira) ou conforme artigo 41º.

CAPÍTULO III

SEÇÃO II

DO PROCEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO PARA COMUNIDADE EXTERNA

Art. 46º – Para fins deste regulamento, entende-se como uso externo as atividades ou eventos que são de natureza compatível com os fins de utilização do Complexo Esportivo, mas que não parta de solicitação da comunidade interna deste Campus.

Art. 47º – A utilização do Complexo Esportivo para fins do artigo anterior, somente poderão ser realizadas mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Solicitação prévia por escrito do ente de direito público ou privado, ou pessoal física interessado com até 7 (sete) dias úteis de antecedência;
- II. Autorização do Departamento Acadêmico de Educação Física, mediante

- agenda disponível;
- III. Autorização da Diretoria Geral;
 - IV. Assinatura de termo de responsabilidade, com a definição de obrigações e responsabilidades das partes envolvidas;
 - V. Caso haja interesse da Instituição, em específico, do Departamento Acadêmico de Educação Física, o locatário deverá retribuir a locação dos espaços com doação de materiais e/ou equipamentos de uso permanente ou de consumo, que se configure como benfeitorias ao patrimônio da Instituição, em específico, ao Complexo Esportivo do Campus de Salvador. Neste caso, será formada uma comissão com representantes do Departamento Acadêmico de Educação Física para elaborar uma lista das necessidades imediatas que podem ser atendidas como retribuição da locação ao qual deverá ser submetida para apreciação da DG.
 - VI. Observância as normas e diretrizes deste regulamento, em especial, a capacidade de público autorizada.
 - VII. Os estacionamentos, localizados nos arredores do ginásio coberto, somente poderão ser utilizados no período compreendido entre sábado das 13h:00 até as 20:00 e no domingo das 07h:00 até as 18:00.

Parágrafo primeiro – Será destinado para utilização, da comunidade externa, um único dia da semana por mês. Ou seja, caso se utilize no mês o domingo, para atividades externas, nenhum outro domingo poderá ser utilizado durante o mês em questão, restando de segunda-feira a sábado.

Parágrafo segundo - Caso ocorra a necessidade de uso de mais de um dia da semana no mesmo mês, somente poderá ocorrer com autorização prévia do Departamento Acadêmico de Educação Física, em situações nas quais o dia e horário solicitados estejam disponíveis. Se o dia e horário pleiteados já estiverem preenchidos, o Departamento Acadêmico de Educação Física somente analisará o pedido se caso for apresentado um acordo, firmado por escrito, contendo a liberação do espaço pelo cessionário responsável pela sua reserva e em ambos os casos deverá ser informado todo processo a DG.

Art. 48º - Para uso do estacionamento, nos dias e horários de realização do evento, deverá ser encaminhada para o DAA, pelo e-mail: depadssa@ifba.edu.br uma solicitação de acesso. A solicitação deverá ser encaminhados para o DAA do Campus no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento, ou 48 (quarenta e oito) horas antes do fim do expediente comercial, as 18 horas da sexta-feira anterior ao evento.

Art. 49º - O IFBA não disponibiliza pessoal para carga e descarga de qualquer material e/ou equipamento.

Art. 50º - O material ou equipamento que for trazido para o ginásio, pelos organizadores ou participantes do evento, deverá ser identificado junto com a solicitação da reserva e ficará sob a responsabilidade de quem os trouxer. O IFBA não se responsabiliza por perdas ou danos desses materiais, os quais deverão ser retirados imediatamente após o término do evento.

Art. 51º - O IFBA não se responsabiliza por objetos esquecidos nas suas

dependências.

Art. 52º - O IFBA pode suspender ou proibir o direito de uso daqueles solicitantes que fizeram má utilização do espaço. O IFBA também poderá recusar a cessão do espaço sempre que considerar conveniente, mediante justificativa escrita e pública.

Art. 53º - Eventuais danos, de qualquer natureza, em decorrência de atividades executadas pelo usuário caracterizarão culpa exclusiva do usuário cessionário, sendo o mesmo obrigado a arcar com os danos, isentando o IFBA de qualquer responsabilidade ou reparos, observadas as circunstâncias e respeitado o direito ao contraditório e da ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º – Qualquer solicitação, seja da comunidade interna ou externa, não autorizada pelo DEF deverá ser justificada, por escrito, ao solicitante e dar ciência ao DAA ou a DG, respectivamente.

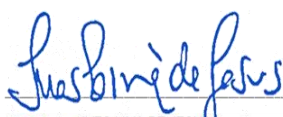
Art. 55º – Caso o requerente tenha sua solicitação recusada e fique insatisfeito com a justificativa da recusa, poderá recorrer, em até 2 (dois) dias por escrito através de e-mail ou SEI. A DAA terá até 7 (sete) dias para informar se irá acompanhar ou não decisão do DEF.

Art. 56º – Este Regulamento deverá ser revisado anualmente com o intuito de mantê-lo sempre condizente a realidade do Campus.

Art. 57º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Geral.

Art. 58º – O presente Regulamento entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador-BA, 30 de abril de 2020



IVES LIMA DE JESUS
DIRETOR GERAL CAMPUS DE SALVADOR
SIAPE Nº 1194526

Ives Lima de Jesus
Diretor Geral do Campus de Salvador

(* Aprovado Conselho do Campus 30.04.2020)

ANEXO I – Lista de materiais e equipamentos contidos nas instalações:

- Bolas de vôlei: _____
- Bolas de basquete: _____
- Bolas de futsal: _____
- Bolas de handebol: _____
- Traves: _____
- Girafas de basquete: _____
- Palco: _____
- Quadras cobertas: _____
- Quadras descobertas: _____
- Salas de aula: _____
- Tatames: _____
- Anilhas: _____
- Halteres: _____
- Redes de vôlei: _____
- Antenas de vôlei: _____
- Escada de arbitro: _____
- Tampas para trave de vôlei: _____
- Traves de vôlei: _____
- Trampolim: _____
- Cesto de bolas: _____
- Bolas de areia: _____
- _____: _____
- _____: _____

Obs: _____

Eu, _____ registrado sob o CPF: _____-____-____ confirmo que na data ____/____/____ as ____:____ foram vistoriados todos os itens, no ato de entrega, para reserva do complexo poliesportivo sendo os mesmos quantificados na saída ____/____/____ as ____:____. Confirmando as quantidades de cada item informados neste anexo pelo (a) servidor (a)/terceirizado (a) autorizado (a) _____, registrado sob o SUAP/CPF _____.

 Solicitante de reserva

 Servidor/Terceirizado

Salvador, ____ de _____ de 20____

ANEXO II – Formulário de solicitação de reserva dos espaços poliesportivos (Comunidade Interna):

Dados do responsável pela solicitação:

Nome completo:	
CPF:	RG:
Endereço:	Bairro:
Complemento:	Cidade/UF:
Celular: ()	E-mail:
Curso/DP:	Matrícula/SUAP:

Solicitação:

<input type="checkbox"/> Discente <input type="checkbox"/> Servidor* <input type="checkbox"/> Terceirizado <input type="checkbox"/> Grêmio* <input type="checkbox"/> A. A. A.* <input type="checkbox"/> _____							
<input type="checkbox"/> SEGUNDA <input type="checkbox"/> TERÇA <input type="checkbox"/> QUARTA <input type="checkbox"/> QUINTA <input type="checkbox"/> SEXTA <input type="checkbox"/> SÁBADO <input type="checkbox"/> DOMINGO							
Horário inicial: ____:____			Horário final: ____:____		Data: ____/____/____		
<input type="checkbox"/> Quadras cobertas		<input type="checkbox"/> Sala de musculação		<input type="checkbox"/> Estacionamento**		<input type="checkbox"/> Vestiários	
<input type="checkbox"/> Quadras descobertas		<input type="checkbox"/> Sala de aula		<input type="checkbox"/> Equipamentos de vôlei		<input type="checkbox"/> Bolas	
<input type="checkbox"/> Palco		<input type="checkbox"/> Sala de ginástica		<input type="checkbox"/> Girafas de basquete		<input type="checkbox"/> Traves	
Horário fixo:* <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			Semestre letivo Férias		*Obs: _____		

*Conforme regulamento somente estas categorias podem solicitar horário fixo para o semestre letivo ou férias, através de seus representantes diretores. Informar em “*Obs” qual semestre letivo ou entre quais semestres é as férias do pedido. Caso seja uma A.A.A. informar em “Obs” qual Atléica estar solicitando, o (a) diretor (a) e seu cargo.

**Conforme regulamento o estacionamento somente poderá ser utilizado no horário compreendido das 13:00 de sábado até 20:00 de domingo.

É imprescindível que o solicitante tenha conhecimento do regulamento de uso dos espaços poliesportivos. Entende-se que A. A. A. são Associações Atléticas Acadêmicas. Ao assinar este formulário o solicitante se responsabilizará por todos os usuários e eventuais danos ao patrimônio e assumirá as consequências de quaisquer atos.

A lista de participantes deverá ser anexado no prazo estabelecido no regulamento no mesmo processo SEI desta solicitação ou enviada para depadssa@edu.com.br.

Obs: _____

Assinatura do solicitante

Assinatura do Coordenador (a) do DEF

Salvador, ____ de _____ de 20__

ANEXO III – Autorização de aluno menor de idade para uso dos espaços poliesportivos (Ensino médio):

Dados do responsável (Para aluno menor de idade):

Nome completo:	
CPF:	RG:
Endereço:	Bairro:
Complemento:	Cidade/UF:
Celular: ()	E-mail:

Dados do aluno:

Nome completo:	
CPF:	RG:
Endereço:	Bairro:
Complemento:	Cidade/UF:
Celular: ()	E-mail:
Curso:	Matrícula

Eu, _____, inscrito sob o CPF: _____-____ informo que sou o responsável pelo (a) aluno (a) _____ inscrito sob a matrícula _____.
Me responsabilizo pelo (a) aluno (a) supra citado para que desenvolva práticas esportivas dentro das instalações do Instituto Federal da Bahia – Campus de Salvador sendo a instituição isenta de quaisquer responsabilidades administrativas, civis e penais em decorrência direta ou indireta de acidentes e/ou intercorrências durante a prática que se inicia na data ___/___/___ as ___:___ e finalizando ___/___/___ as ___:___.

Assinatura do responsável

Salvador, ___ de _____ de 20___

ANEXO IV – Termo de Responsabilidade (Comunidade Externa):**Dados do responsável:**

Nome completo:	
CPF:	RG:
Endereço:	Bairro:
Complemento:	Cidade/UF:
Celular: ()	E-mail:

Dados da entidade:

Nome fantasia:	
CNPJ:	CEP:
Endereço:	Bairro:
Complemento:	Cidade/UF:
Celular: ()	E-mail:

Eu, _____, inscrito sob o CPF: _____-_____, representando a entidade _____ inscrita sob o CNPJ _____. Me responsabilizo integralmente pelas instalações poliesportivas do Instituto Federal da Bahia – Campus de Salvador, assim como, pela integridade dos usuários presentes no local durante data e horário abaixo especificado, garantindo o início e término da atividade nos horários aqui expostos, garantindo que não haverá quaisquer danos, e uma vez que ocorra, me comprometo a corrigir, reaver ou resarcir. A instituição é isenta de quaisquer responsabilidades administrativas, civis e penais em decorrência direta ou indireta de acidentes e/ou intercorrências durante as práticas que se iniciam na data ___/___/___ as ___:___ e finalizando ___/___/___ as ___:___.

Obs: _____

 Assinatura do solicitante

 Assinatura do Diretor (a) do DAA

Salvador, ___ de _____ de 20___